



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.002

Modifica a delimitação do Setor S.12-Área de Inundação do Plano Diretor e considera as áreas remanescentes parte da bacia do Rio Jundiaí-Mirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Setor S12, previsto no artigo 55 da Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1981, passa a vigor com os limites constantes na planta anexa.

Art. 2º - As áreas remanescentes do Setor S12, em razão dos limites fixados nos termos do artigo 1º passam a integrar, como parte da Bacia do Rio Jundiaí-Mirim, as áreas abrangidas pela Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1980, ficando, por esta, disciplinada.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

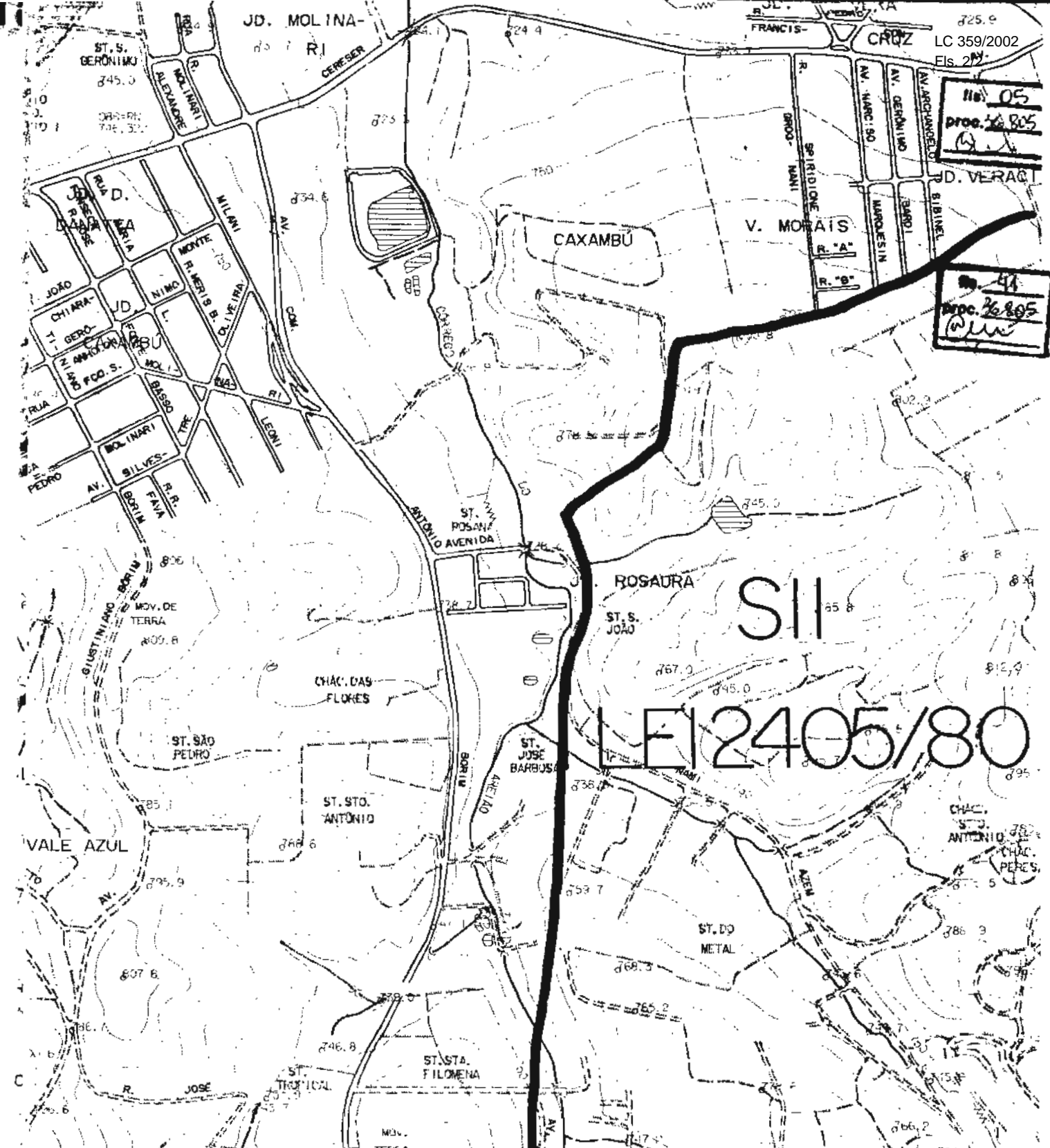
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Legenda:



Área abrangida pelo Setor S-12 (cota 720)



Represa (área de inundação)



Área abrangida pelo novo setor S-12 (cota 715)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
 Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Assunto:

Comparativo do Setor S-12

Local:

Represa da DAE S/A – Horto Florestal

Processo:

01.009.7/2001

Desenho:

Marco A. O.

Data:

Abril/2001

Escala:

1:10.000

Folha:

1/1